



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caracarái - RR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.653.408/0001-13, situada na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data fim de recebimento de propostas: **18/06/2026**.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, ADITIVOS E DERIVADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR

LOTE I – LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fluido de freio DOT 3 – frasco 1L	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
2	Fluido de freio DOT 4	UND	50	R\$ 27,52	R\$ 1.376,00
3	Óleo lubrificante SAE-40 para motor diesel – 20L	UND	80	R\$ 323,99	R\$ 25.919,20
4	Óleo hidráulico tipo ATF SAE 32 – 1L	UND	80	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00
5	Graxa lubrificante 20kg NLGI 2	UND	40	R\$ 498,00	R\$ 19.920,00
6	Óleo lubrificante para motor 2 tempos	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
7	ARLA 32 – balde 20L	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
8	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 API SL – 1L	UND	80	R\$ 56,98	R\$ 4.558,40
VALOR TOTAL					R\$ 62.529,60

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por “lote”** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.2. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta para o e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações.

1.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do **E-MAIL: cpc@caracarai.rr.gov.br**, ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até os seguintes prazos estabelecidos;

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2026 23:59

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.8. O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta às seguintes declarações:

2.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Encerrado prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.4.1. Contiver vícios insanáveis;

3.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

3.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a **exequibilidade** da proposta.

3.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo estabelecido pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



4.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

4.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

4.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando*



as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.11. Caso fornecedor não possua cadastro SICAF, os documentos poderão ser enviados via e-mail: cpc@caracarai.rr.gov.br.

4.11.1. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para envio de possíveis diligências, solicitadas por e-mail.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.*

5.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*



5.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:

Unidade Orçamentaria: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.

Programa de Trabalho: 12.361.0005.2.023

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RED: 87

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site oficial www.caracarai.rr.gov.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração via e-mail ou no endereço indicados.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura das propostas na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



8.12. Caberá o Agente de Contratação **Bernardes Barbosa de Oliveira**, conforme **Decreto nº 08/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025**, a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 8.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação
- 8.13.3. ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;
- 8.13.4. ANEXO IV – Declaração de Dados Cadastrais;
- 8.13.5. ANEXO V – Modelo de proposta.

Caracarái-RR, 15 de junho de 2026.

BERNARDES BARBOSA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2025



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS AUTOMOTIVOS, ADITIVOS E DERIVADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAÍ/RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados por Decreto Federal vigente.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a necessidade de padronização dos produtos, economicidade e melhor gestão contratual. A adoção do critério por lote visa garantir padronização, compatibilidade técnica e redução de custos logísticos.

1.4 O agrupamento em lote visa assegurar compatibilidade técnica entre os produtos, padronização da manutenção da frota, redução de riscos operacionais decorrentes da utilização de marcas distintas e maior eficiência logística e administrativa na gestão contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A aquisição visa garantir o adequado funcionamento da frota utilizada no transporte escolar, apoio administrativo e execução das atividades operacionais da rede municipal de ensino.

2.3. A ausência dos materiais poderá ocasionar paralisação de veículos, aumento de falhas mecânicas, comprometimento do transporte escolar e prejuízos à continuidade dos serviços públicos educacionais.

2.4. A solução adotada mostrou-se técnica e economicamente mais vantajosa, conforme levantamento de mercado realizado pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O fornecimento parcelado proporciona:

- melhor controle de consumo;
- redução de desperdícios;
- maior eficiência na gestão da frota;
- economicidade administrativa;



- continuidade dos serviços públicos;
- redução de riscos de desabastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão:

- ser novos, originais e de primeiro uso;
- atender às especificações técnicas dos fabricantes dos veículos;
- possuir conformidade com normas da ANP, ABNT e demais normas aplicáveis;
- apresentar prazo de validade adequado;
- possuir qualidade compatível com as especificações exigidas.

4.2. A contratada deverá:

- realizar fornecimento parcelado conforme solicitação da Administração;
- substituir produtos defeituosos, vencidos ou incompatíveis;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual;
- cumprir normas ambientais aplicáveis;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

4.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE I – LUBRIFICANTES E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fluido de freio DOT 3 – frasco 1L	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
2	Fluido de freio DOT 4	UND	50	R\$ 27,52	R\$ 1.376,00
3	Óleo lubrificante SAE-40 para motor diesel – 20L	UND	80	R\$ 323,99	R\$ 25.919,20
4	Óleo hidráulico tipo ATF SAE 32 – 1L	UND	80	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00
5	Graxa lubrificante 20kg NLGI 2	UND	40	R\$ 498,00	R\$ 19.920,00
6	Óleo lubrificante para motor 2 tempos	UND	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
7	ARLA 32 – balde 20L	UND	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
8	Óleo lubrificante sintético SAE 5W30 API SL – 1L	UND	80	R\$ 56,98	R\$ 4.558,40



VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 62.529,60 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

6.1 Metodologia Utilizada

A definição dos quantitativos estimados para aquisição de óleos lubrificantes e derivados foi realizada com base:

- na quantidade de veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação;
- na periodicidade das manutenções preventivas;
- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- na quilometragem média percorrida pelos veículos;
- nas condições de trafegabilidade das vias urbanas e vicinais;
- na necessidade contínua de manutenção da frota escolar e administrativa.

A frota atualmente considerada para fins de estimativa é composta por:

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
Ônibus escolares	5
Caminhonetes administrativas	2

6.2 Estimativa de Consumo da Frota

Ônibus Escolares

Os ônibus escolares realizam transporte diário de alunos da zona urbana e rural, trafegando em estradas vicinais e vias não pavimentadas, demandando maior frequência de manutenção preventiva.

Premissas utilizadas:

- média de 04 trocas de óleo por ano;
- consumo médio de 20 litros de óleo SAE 40 por troca;
- substituições periódicas de fluidos, graxas e ARLA 32;
- utilização contínua durante o calendário letivo.

Consumo estimado anual dos 05 ônibus:

PRODUTO	CONSUMO MÉDIO POR VEÍCULO/ANO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
Óleo SAE 40 – 20L	16 unidades	80 unidades
Fluido de freio DOT 3	8 unidades	40 unidades
Fluido de freio DOT 4	6 unidades	30 unidades
Óleo hidráulico ATF SAE 32	10 unidades	50 unidades



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



Graxa lubrificante 20kg	6 unidades	30 unidades
ARLA 32 – balde 20L	8 unidades	40 unidades

Caminhonetes Administrativas

As caminhonetes são utilizadas em atividades administrativas, fiscalização, apoio logístico e deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Premissas utilizadas:

- média de 03 trocas de óleo por ano;
- utilização em deslocamentos urbanos e vicinais;
- manutenção preventiva periódica conforme manual do fabricante.

Consumo estimado anual das 02 caminhonetes:

PRODUTO	CONSUMO MÉDIO POR VEÍCULO/ANO	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
Óleo sintético SAE 5W30 – 1L	40 unidades	80 unidades
Fluido de freio DOT 3	10 unidades	20 unidades
Fluido de freio DOT 4	10 unidades	20 unidades
Óleo 2 tempos	40 unidades	80 unidades
Óleo hidráulico ATF SAE 32	15 unidades	30 unidades
Graxa lubrificante 20kg	5 unidades	10 unidades

6.3 Consolidação dos Quantitativos

Após levantamento técnico da frota e estimativa de consumo anual, consolidaram-se os seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Fluido de freio DOT 3	60 UND	60 UND
Fluido de freio DOT 4	50 UND	50 UND
Óleo SAE 40 – 20L	80 UND	80 UND
Óleo hidráulico ATF SAE 32	80 UND	80 UND
Graxa lubrificante 20kg	40 UND	40 UND
Óleo lubrificante 2 tempos	80 UND	80 UND
ARLA 32 – balde 20L	40 UND	40 UND
Óleo sintético SAE 5W30 – 1L	80 UND	80 UND



6.4 Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos estimados buscam garantir:

- continuidade do transporte escolar;
- manutenção preventiva adequada da frota;
- redução de falhas mecânicas;
- aumento da vida útil dos veículos;
- redução de custos com manutenção corretiva;
- continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

A estimativa foi elaborada de forma preventiva e compatível com a demanda operacional da frota municipal durante o período contratual de 12 meses, observando os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado considerou:

- contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- consultas a fornecedores locais e regionais;
- análise de soluções disponíveis no mercado.

7.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado mostrou-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Foram utilizadas as seguintes fontes:

- consultas junto a fornecedores do ramo;
- contratações similares da Administração Pública;
- levantamento de preços praticados no mercado regional.

1.3. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 62.529,60 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

1.4. A pesquisa de preços para estimativa do valor da presente contratação foi realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como principal fonte o sistema Compras.gov.br, por meio da consulta a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

1.5. A utilização do Compras.gov.br justifica-se por se tratar de plataforma oficial do Governo Federal, amplamente utilizada pela Administração Pública para realização de procedimentos licitatórios e contratações públicas, constituindo fonte idônea, confiável e compatível com os princípios da economicidade, transparência e vantajosidade.

1.6. A metodologia adotada considerou:

- consultas a atas, contratos e processos administrativos de objetos semelhantes;



- análise de preços praticados recentemente por outros órgãos públicos;
 - compatibilidade das especificações técnicas dos itens pesquisados;
 - compatibilidade regional e mercadológica dos valores obtidos;
 - observância dos quantitativos e características dos produtos pretendidos.
- 1.7. A pesquisa priorizou preços públicos efetivamente contratados pela Administração, por refletirem valores mais compatíveis com a realidade do mercado das contratações governamentais, reduzindo riscos de sobrepreço ou inexecução da futura contratação.
- 1.8. Foram analisadas contratações compatíveis com o objeto referente ao fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos automotivos, graxas e derivados destinados à manutenção de frota de veículos administrativos e escolares.
- 1.9. Após levantamento e análise comparativa dos preços obtidos, foi adotado como referência o valor médio dos preços pesquisados, considerando os critérios de razoabilidade, vantajosidade e adequação ao mercado regional, nos termos do artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. Dessa forma, conclui-se que a metodologia empregada na pesquisa de preços atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, proporcionando maior segurança técnica e jurídica à estimativa do valor da contratação.
- 1.11. A pesquisa de preços observou, subsidiariamente, os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando contratações públicas recentes, compatíveis com o objeto pretendido e realizadas em período contemporâneo à instrução processual, visando assegurar a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

9.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

9.2. O parcelamento proporciona:

- melhor controle de consumo;
- redução de desperdícios;
- menor necessidade de armazenamento;
- prevenção de perdas por vencimento;
- maior eficiência administrativa.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos:

- provisoriamente no ato da entrega;
- definitivamente após conferência das especificações e quantitativos.

10.2. Produtos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração e até 48 horas em caso emergencial.



11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

11.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, o fornecimento deverá ocorrer em até 48 horas.

11.3. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Caracarái/RR.

12. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1. Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- regularidade junto à Receita Federal;
- regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- regularidade fiscal estadual e municipal;
- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência.

13.2. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou terceiros.

13.3. Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

13.4. Substituir imediatamente produtos defeituosos, incompatíveis ou vencidos.

13.5. Cumprir normas ambientais, fiscais e trabalhistas aplicáveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2. Receber os produtos fornecidos.

14.3. Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

14.4. Emitir ordens de fornecimento conforme necessidade administrativa.



15. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. GESTÃO DE RISCOS

18.1. Foram identificados os seguintes riscos relacionados à contratação:

- atraso na entrega dos produtos;
- fornecimento de materiais incompatíveis;
- desabastecimento da frota;
- aumento excessivo de preços.

18.2. Como medidas mitigadoras, serão adotadas:

- fiscalização contratual permanente;
- conferência técnica dos produtos;
- fornecimento parcelado;
- aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação destinadas à manutenção da frota e transporte escolar.

20. VIGÊNCIA

20.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



21. CLÁUSULA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

21.1. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, vedando quaisquer práticas de fraude, corrupção ou atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. Considerando os elementos constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida, por atender ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caracarái/RR.

23. ASSINATURAS

Caracarái/RR, 14 de maio de 2026.

IVAN DA SILVA PERES

Coordenação de Licitações e Contratos

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de **SOCIEDADE SIMPLES: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 **DOCUMENTOS DOS SÓCIOS (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE)**;

1.8 **PROCURAÇÃO DOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES NAS LICITAÇÕES**;

1.9 **DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL (DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU EQUIVALENTE)**;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

2.2 prova de **REGULARIDADE FISCAL** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **FEDERAL** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do **TRABALHO**, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
“AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



2.6 Prova de **REGULARIDADE** com a Fazenda **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo n.º ____/2026**, do **Dispensa n.º ____/2026** promovido pela Prefeitura de Caracarái-RR, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *(verificar se é o caso)*
3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(Local e data) _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2026
DISPENSA Nº. ____/2026

Sociedade Empresária:

CNPJ/MF:

Responsável Legal

CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de Contato:

Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	FONE-FAX	e-mail

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Caracarái/RR

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante da **Dispensa nº. ____/2026, Processo Administrativo: ____/2026.**

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na **Lei Federal nº. 14.133/2021.**

LOTE I –LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3, Frasco de 1 Litro.	UND.	60	XXXX	XXXX
2.	Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4	UND.	50	XXXX	XXXX
3.	Óleo lubrificante SAE-40 para motor a diesel - 20LT	UND.	80	XXXX	XXXX
4.	Óleo do hidráulico tipo ATF - 1LT SAE 32	UND.	80	XXXX	XXXX
5.	Graxa lubrificante - 20 KG, Base: Óleo Mineral A Base De Petróleo , Tipo Espessante: Sabão De Lítio , Tipo Aditivos: Anticorrosivo /Antioxidante/Antidesgaste , Consistência Nlgi: 2	UND.	40	XXXX	XXXX
6.	Óleo Lubrificante. Apresentação: Óleo Lubrificante Mineral Para Uso Em Motores Dois Tempo, Origem: Mineral , Viscosidade: 94,6 A 40°C, Cst E 11,5 A 100°C, Cst , Uso: Motor Gasolina 2 Tempos.	UND	80	XXXX	XXXX
7.	ARLA 32 (Agente redutor de líquido de Nox automotivo)	Balde de 20 L	40	XXXX	XXXX
8.	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Sintético , Classificação: Api SI , Viscosidade: Sae 5w30, motor a gasolina, Frasco de 1 Litro	UND	80	XXXX	XXXX
VALOR GLOBAL					XXXX



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE CARACARAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS)

DATA/LOCAL: _____

CARIMBO DO CNPJ/MF: _____

ASSINATURA: _____